



**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA 01/2019 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS - NA RUA ESTEVÃO GAVENDA, BAIRRO PROGRESSO, ERECHIM/RS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS ASPs.** Às quinze horas do dia vinte e três de agosto de dois mil e dezenove na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Erechim - RS, situada na Avenida Farrapos, nº. 509, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 836/2019, estando presentes os membros Tífani Dagostini, Letícia dos Santos Prativiera e Roberta Bonatti, com o auxílio da Comissão Permanente de Análise dos Atestados de Capacitação Técnica e Divisão de Contabilidade do Município, para julgamento da documentação das empresas participantes da Concorrência 01/2019, sendo que restaram **INABILITADAS** as seguintes empresas participantes: **BRAGAGNOLO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA PP**, por não apresentar o documento exigido na cláusula 6.2., alínea "e": Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Lei Federal 12.440/2011) e por não apresentar o documento exigido na cláusula 6.5., alínea "c": Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua apresentação, insta salientar que ambos os documentos referidos foram apresentados com nome e inscrição no CNPJ divergente da licitante; **CONSTRUTORA CORDILHEIRA LTDA - ME**, por não apresentar as exigências do item 6.4 do edital, alínea "d" Atestado de Capacitação Técnica referente às parcelas de maior relevância em - Execução de laje treliçada e laje pré-moldada, - Execução de telhado com telha ALZ-TERMO-ISOLANTE- com EPS e - Execução de estrutura metálica com fechamento em policarbonato aveolar 6mm; **MARTINS & MINATTO CONSTRUTORA LTDA**, por não apresentar o documento exigido na cláusula 6.2., alínea "b": Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; e **RAIMUNDO E WILIAM DA ROSA CONSTRUÇÕES LTDA**, por não apresentar as exigências do item 6.4 do edital, alínea "d": Atestado de Capacitação Técnica referente às parcelas de maior relevância em - Execução de telhado com telha ALZ-TERMO-ISOLANTE- com EPS. Restaram **HABILITADAS** as empresas: **AIRTON ROSA CONSTRUTORA EIRELI, CONSTRUTORA MEG LTDA EPP, GREAT WORKS CONSTRUÇÕES EIRELI e MIRANPEDRAS COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**. Ainda, cabe constar que a empresa BRAGAGNOLO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA PP apresentou exigência do item 6.2, alínea "c" (Certidão de Quitação ou Regularidade junto à Fazenda FEDERAL) com data de validade vencida, mas neste caso pode valer-se dos benefícios da LC 123/2006, pois credenciou-se como ME/EPP, sendo assim, caso seja declarada vencedora, poderá apresentar documentação que comprove sua regularidade. Abre-se o prazo previsto no art. 109, inciso I, "a", da Lei Federal 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, eu Tífani Dagostini redigi a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.